



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2022

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço Global

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 23, de 15 de junho de 2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2022 - Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2022 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/10/2022 – Horas 09:01:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

a) Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 18, conforme LOM nº 953, de 30/12/2021;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:

E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com

E-sic: <https://www.transparencialegislimeirense.com/esic>

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

<https://pncp.gov.br>

Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029



5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, Limeira do Oeste/MG ou através do endereço eletrônico licitacao@cmlimeiramg.com.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.5. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

5.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.8. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolado junto a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, Limeira do Oeste/MG ou através do endereço eletrônico licitacao@cmlimeiramg.com, em 03 (três) dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

5.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

5.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham suas sedes e administrações estabelecidas no País e que atendam integralmente às exigências deste edital.

6.2. Não será admitida a participação de consórcios.

6.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, as pessoas jurídicas, que estejam cumprindo:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021;



b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 155 da Lei n. 14133/2021 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;

c) Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Os impedimentos referidos neste item serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.

6.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Ausência de Impedimento de Contratar com a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, em atendimento ao referido dispositivo, conforme modelo do Anexo III do presente edital.

6.5. Para fins deste certame licitatório, a verificação quanto às condições de participação dos proponentes será realizada durante a fase de habilitação.

6.6. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes a falência, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital e comprovem:

a) deferimento de recuperação judicial, ou;

b) homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.

6.7. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato com a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.9. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido as condições estabelecidas neste edital para habilitação.

6.10. Não poderá participar o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7. CARTA PROPOSTA e LISTA DE PREÇOS

7.1. O LICITANTE deve, preferencialmente, completar este formulário de proposta, ou elaborar proposta própria contendo as informações nele referenciadas.

7.2. Para a composição dos valores da proposta, o PROPONENTE deverá observar todos os custos inerentes à execução dos serviços, conforme mencionados no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Carta de Apresentação de Proposta e Lista de Preços, constantes deste edital.



7.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo “CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

7.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os proponentes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

7.5. *As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.*

7.6. A falta da declaração no sistema indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O proponente melhor classificado na sessão de disputa de lances deverá apresentar a proposta com o valor final ajustado e documentação, por meio do endereço eletrônico licitacao@cmlimeiramg.com, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação da Pregoeira e encerramento da etapa competitiva (fase de lances).

8.2. A Pregoeira, poderá solicitar ao LICITANTE o envio dos originais ou cópias autenticadas da totalidade ou de parte da documentação apresentada para cumprimento de habilitação. Nesse caso, o LICITANTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para encaminhar os documentos, contados a partir da solicitação da Pregoeira.

8.2.1. A partir da data da solicitação da Pregoeira, será considerada tempestiva a entrega dos documentos supracitados desde que:

a) A data de sua postagem ocorra até o 3º dia útil do prazo para seu encaminhamento, ou;

b) A data de sua entrega, no endereço indicado no item abaixo, ocorra até o 3º dia útil do prazo para seu encaminhamento.

8.2.2. Caso solicitada, a documentação deverá ser entregue no endereço abaixo, em envelope devidamente identificado, conforme a seguir: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG (A/C Gislaíne de Freitas Borges – Pregoeira), na Avenida Copacabana, nº 630, bairro Jardim Humaitá, Limeira do Oeste/MG; Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2022; Documentos de Habilitação; Nome do Licitante.

8.2.3. No caso de publicação em órgão da imprensa oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação.

8.2.4. Os originais dos documentos de habilitação deverão ser idênticos aos apresentados no sistema.

8.2.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



8.2.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Para habilitação jurídica o proponente deverá apresentar, conforme sua forma de constituição:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), da sede do Licitante;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o proponente à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios da Lei n. 14.133/2021.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Para qualificação Econômico-Financeira o proponente deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados referentes ao último exercício social encerrado, exigíveis na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, com respectivos termos de abertura e encerramento ou publicado em órgão oficial no país ou jornal de grande circulação;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta do proponente, por meio da apresentação do documento referido na alínea “a” acima;

c) Certidão(ões) negativa(s) de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), competente(s) para este tipo de ação, da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

8.4.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4.4. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar, em documentos impressos extraídos do livro



digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

8.4.5. A empresa nova que ainda não tenha encerrado nenhum exercício social deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente ou publicado em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação e Balancete acumulado do último mês anterior ao da realização do Pregão em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício social.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. O LICITANTE deve apresentar prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, e também atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: - Construção, Reforma ou Ampliação de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.5.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a LICITANTE deve comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a próprio contratada(CNPJ diferente), serviço(s) com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta Licitação, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) As comprovações da capacitação técnico-operacional deverão ocorrer mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Tais Atestados de Capacidade Técnica deverão se referir às seguintes parcelas, conforme a seguir:

b) Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Restauração de mesma especialidade em edificações de mesma tipologia e técnica construtiva, em pelo menos 02 (dois) imóveis públicos, sendo cada um com área de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área licitada.

c) Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Civil Instalações Prediais de mesma especialidade em edificações de mesma tipologia e técnica construtiva, em pelo menos dois (dois) imóveis públicos, sendo cada um com área de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área licitada.



d) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

e) O atestado que se referir a projetos em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

f) No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

g) Os responsáveis técnicos e membros das equipes técnicas acima elencadas deverão pertencer ao quadro permanente dos licitantes, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

h) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

i) O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do LICITANTE.

9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação da proposta será pelo “**Menor Preço Global**”.

9.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

9.3. Serão verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregão poderá ser reprogramado para nova data e horário a ser informado aos PROPONENTES.

9.5. Os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme previsto no artigo 26, § 6º do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

9.6. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação.

9.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste edital.

9.8. A Pregoeira deverá avaliar se a proposta do proponente vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.9. A Pregoeira poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas neste edital e nos seus documentos anexos.

9.10. O valor global da proposta, após finalizada a etapa de lances e a negociação, não



poderá superar o orçamento estimado pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, sob pena de desclassificação do proponente.

9.11. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios insanáveis;
- b)** descumpram as Especificações Técnicas constantes do Anexo I deste edital;
- c)** apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG;
- e)** apresentem desconformidade com outras exigências deste Instrumento Convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.12. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto, da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.13. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.14. Se a proposta do proponente vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste edital. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15. Se todos os proponentes forem desclassificados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, a Licitação será declarada fracassada.

10. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital e seus anexos.

10.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e do edital, o proponente será declarado vencedor do certame licitatório, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais PROPONENTES.

10.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Se não houver recurso, a Pregoeira realizará a declaração de vencedor do certame licitatório e adjudicará o objeto da licitação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2. A homologação da licitação está sujeita à análise de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

c.1) o vício de legalidade for convalidável; ou

c.2) o vício de legalidade não causar danos ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

11.4. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto da licitação ao PROPONENTE de menor preço global, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

12.2. O proponente vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível, dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.3. Não poderá firmar contrato com a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG o proponente impedido de participar de licitações e ser contratado, conforme definido no **item 6 - Condições Para Participação da Licitação**.

12.4. O proponente vencedor deverá assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da sessão do Pregão Eletrônico.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da sua proposta. Caso a recusa seja motivada, o proponente deverá apresentá-la formalmente à Pregoeira dentro do prazo estabelecido para assinatura do Instrumento Contratual.

12.6. Caso o adjudicatário não cumpra o prazo para assinatura do contrato, ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, a penalidade de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da proposta, limitada a 10% (dez por cento).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços contratados deverão ter início num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da assinatura do Contrato.

14.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

15. DESPESAS E GARANTIAS

15.1. Todas as despesas com viagens às regiões do Empreendimento, despesas provenientes do transporte, impostos, taxas, equipamentos, veículos e demais custos relacionados com a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no valor da proposta comercial.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos deverão ser realizados por conclusão de etapas, conforme vinculado ao cronograma físico-financeiro de forma a possibilitar a mensuração das etapas em serviços executados, não podendo exceder 31/12/2022, exceto se já iniciada a obra com a reserva orçamentária financeira para o ano de 2023.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO

17.1. A contratação não poderá exceder o valor de **R\$ 481.456,71 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO I), objeto da Dispensa Eletrônica nº 03/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de



ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos.

18.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas neste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Iturama/MG.

18.12. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Apresentação de Proposta e Lista de Preços;

ANEXO III – Declaração de Ausência de Impedimento;

ANEXO IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração Referente ao Trabalho do Menor e Degradante;

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Limeira do Oeste/MG, 10 de outubro de 2022.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação